

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Rogério Ulysses

PROJETO DE LEI Nº _____

PL 1284/2009

Em 23/06/09

LIDO

Assessoria de Plenário e Distribuição:

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 24/06/09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

(Do: Deputado Rogério Ulysses)

Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a utilização de lacre inviolável nas embalagens dos alimentos entregues em domicílio.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - É obrigatória a utilização de lacre em todas as embalagens dos alimentos entregues em domicílio para pronto consumo, tais como pizzas, sanduíches e alimentos de outros gêneros.

Art. 2º - Considera-se lacre inviolável, para os efeitos desta Lei, o dispositivo que ao ser removido, obrigatoriamente sofra avaria.

Parágrafo Único - O lacre inviolável a que se refere este artigo poderá ser adesivo de papel, que para abertura deva ser obrigatoriamente rompido.

Art. 3º - A fiscalização do disposto nesta lei ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º - O Governo do Distrito Federal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

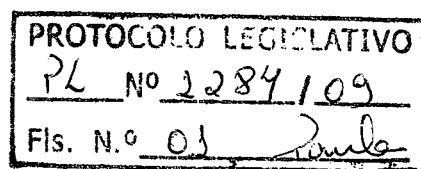
JUSTIFICATIVA

Ilustres Parlamentares,

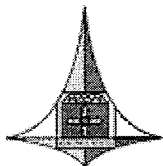
Este projeto visa proteger os consumidores de alimentos entregues em domicílio, evitando a contaminação dos mesmos.

Vários transtornos podem ocorrer desde o momento da elaboração e preparo dos alimentos, até a entrega na porta do consumidor.

O lacre inviolável impede que o consumidor final receba seus produtos violados e contaminados por aqueles que não participam do processo de preparo, ao mesmo tempo em que garante as características de elaboração dos alimentos como aroma,



ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 18-JUN-2009 15:00 Tmca



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Rogério Ulysses

sabor, temperatura e acondicionamento.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões em

de

de 2009.


ROGÉRIO ULYSSES

DEPUTADO DISTRITAL – PSB/DF

